



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

28/04/2016

Edição N° 752



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/39782

Afastada a pena de cassação da aposentadoria, condenar Amaury Ribeiro Leite, antigo titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Protesto de Títulos de Lorena



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0183/2016 - Processo 0067679-57.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficial de Registro de Imóveis - Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital - José Manoel André - Renato Machado Novaes

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0183/2016 - Processo 1000503-39.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1015068-08.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fatima Aparecida Soares e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1015068-08.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade - Áurea da Natividade Pousa da Graça

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1026441-70.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Governo do Estado de São Paulo - Oswaldo Asmir - - Walter Rocha - - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1035278-80.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - B 03 Patrimonial e Investimentos Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1038959-92.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - C.E.A. Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1039300-84.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Isabel Vieira Resendes de Almeida - - Maria Natalia Resende Inojossa - - Antonio Francisco Vieira Resendes

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1040027-43.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Jose Raimundo Araujo Diniz - - Mario Celso Carneiro Braga - Mario Celso Carneiro Braga

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1064824-20.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1092687-48.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sygla Realty Empreendimentos e Participações Ltda e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1122432-73.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Eloise Cristiani Borriel Vieira Azevedo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1127228-10.2015.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Alzira Caetano Ferreira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1007348-87.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Marie Calfat Nami Haddad

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1009002-12.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ingrid Dagmar Melgar Villaroel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1009286-20.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adenam Issam Mourad

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1014940-85.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Ronaldo Silva Silveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1025409-93.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Fernanda Santos E Zanin

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1026839-80.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tom Lerário Mendes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1026935-95.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.A.A.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1032170-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Nascimento de Souza Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1032384-34.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Sguissardi do Carmo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1032475-27.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Adriana Cristina Pereira Amorim

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1033095-39.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Lemos Brandão Meirelles

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1039419-45.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.M.R

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1039655-94.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Carmen Arlete da Costa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1039744-20.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thatyane Cristina de Matos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1040306-29.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Francisco Júnior e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1090798-59.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Santos Pagliusi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1098910-17.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Silvia Saraiva Maseo de Castro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1108595-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - N.G.S. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1121760-65.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Aparecida de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1132368-25.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Marchese

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 2016/39782

Afastada a pena de cassação da aposentadoria, condenar Amaury Ribeiro Leite, antigo titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Protesto de Títulos de Lorena

Página 22

DICOGÉ

DICOGÉ 5.1

PROCESSO Nº 2016/39782 - LORENA - AMAURY RIBEIRO LEITE.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou parcial provimento ao recurso para, afastada a pena de cassação da aposentadoria, condenar Amaury Ribeiro Leite, antigo titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Protesto de Títulos de Lorena, ao pagamento de multa, com fundamento no art. 32, II, da Lei nº 8.935/94, fixada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por infração ao artigo 31, I e V, este último c.c. o artigo 30, I e III, ambos da Lei nº 8.935/94. Publique-se. São Paulo, 19 de abril de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogado: JOSÉ GERALDO NOGUEIRA, OAB/SP 91.001.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0183/2016 - Processo 0067679-57.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficial de Registro de Imóveis - Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital - José Manoel André - Renato Machado Novaes

Página 919

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0183/2016

Processo 0067679-57.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficial de Registro de Imóveis - Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital - José Manoel André - Renato Machado Novaes - COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ - Vistos.Intime-se a Municipalidade de São Paulo, bem como os confrontantes para eventual impugnação ao laudo pericial apresentado às fls.165/235.Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se novamente vista dos autos ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int.(CP - 371) - ADV: ROGÉRIO NATHALE (OAB 177403/SP), EDUARDO HIROSHI IGUTI (OAB 190409/SP), HELOÍSA LUZ CORRÊA VIDAL (OAB 253107/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0183/2016 - Processo 1000503-39.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda

Página 920

1ª Vara de Registros Públicos

RELAÇÃO Nº 0187/2016

Processo 1000503-39.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda - Vistos.Uma vez que foi realizada nova prenotação em fevereiro de 2016, em razão do presente procedimento, manifestese o Oficial sobre as razões de recusa ainda existentes, tendo em vista a existência de diversas prenotações anteriores, já vencidas, que tiveram suas exigências alteradas.Caso ainda entenda existente o óbice relativo ao aditamento da Carta de Adjudicação para constar a sentença, apresentar os motivos que o levaram a tal exigência.Após, manifeste-se a suscitante sobre todos os óbices levantados, sob pena de a presente dúvida ser julgada prejudicada.Com a juntada da manifestação, abrase vista ao Ministério Público.Intime-se. - ADV: VICTORIA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA E MEIRA KOVACS (OAB 269830/ SP), ADRIANO GUSTAVO BARREIRA K. DE OLIVEIRA (OAB 172647/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1015068-08.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fatima Aparecida Soares e outro

Página 920

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2016

Processo 1015068-08.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fatima Aparecida Soares e outro - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Fátima Aparecida Soares em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a inserção dos dados qualificativos do proprietário Antonio Joaquim Soares na matrícula nº 35.044.Os óbices registrários referem-se: a) ausência de qualificação de Antonio Joaquim Soares na matrícula do imóvel, o que possibilitaria a existência de homonímia; b) ausência da certidão de casamento original ou em cópia autenticada, a fim de atestar o estado civil da herdeira Fátima.Em nova qualificação, restou superado o segundo óbice (fl.54). O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.155/156).A requerente juntou as matrículas atualizadas às fls.160/166.É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.Analisando os autos, constato que o segundo óbice encontra-se superado, permanecendo a análise da possibilidade de inserção dos dados qualificativos do srº Antonio Joaquim Soares, genitor da requerente.A Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em seus arts. 213 e 214, I, g, permite a retificação do registro de imóveis sempre que se fizer necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas.Decerto, do Formal de Partilha dos bens de Jose Joaquim Soares e Antonio Joaquim Soares (irmãos), expedido pelo MMº Juízo da 9ª Vara da Família e Sucessões da Capital, não consta a completa qualificação José Joaquim e de Antonio Joaquim, o que a princípio geraria uma insegurança jurídica, tendo em vista a grande probabilidade da existência de homonímia, ferindo consequentemente o princípio da segurança jurídica que norteia os atos registrários.Todavia, o imóvel matriculado sob nº 35.044, no qual pretende-se a averbação, foi desmembrado, originando também a matrícula nº 35.055 (fls.160/166). Ocorre que, na matrícula nº 35.045, cujo proprietário é José Joaquim Soares, também sem qualificação, houve o registro do Formal de Partilha, extraído dos mesmos autos do inventário processado em conjunto de José Joaquim Soares e Antonio Joaquim Soares, para o herdeiro Orlando Soares (R.01), o que por si só, supera o argumento de insegurança jurídica. E ainda de acordo com o documento de fls.12 (certidão de óbito de Antonio Joaquim), verifica-se que foi declarante o próprio irmão, José Joaquim Soares, bem como que há correspondência entre o patronímico familiar dos genitores de José e Antonio.Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Fátima Aparecida Soares em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, determinando a inserção dos dados qualificativos de Antonio Joaquim Soares, a fim de constar que era solteiro, filho de Narciso José Soares e de Maria Joaquina Soares, nascido em 10.04.1906 e falecido em 04.06.1955.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1015068-08.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade - Áurea da Natividade Pousa da Graça

Página 920

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2016

Processo 1021718-71.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Propriedade - Áurea da Natividade Pousa da Graça - Vistos.Ante as informações do registrador (fls.16/17), bem como parecer da Douta Promotora de Justiça (fl.26), manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância na extinção do feito.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: CARLOS SÉRGIO ALAVARCE DE MEDEIROS (OAB 184042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1026441-70.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Governo do Estado de São Paulo - Oswaldo Asmir - - Walter Rocha - - Municipalidade de São Paulo e outros

Página 920

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2016

Processo 1026441-70.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Governo do Estado de São Paulo - Oswaldo Asmir - - Walter Rocha - - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Cumpra-se o v. Acórdão que deu provimento ao Agravo Regimental da decisão que não concedeu liminar em Mandado de Segurança (fls.990/995). Logo, mantenho a sentença proferida às fls.887/891, recebo o recurso interposto pelo Estado de São Paulo em seus regulares efeitos (fls.897/910), como recurso administrativo, e abro vista dos autos aos impugnantes Orlando Asmir e Osvaldo Asmir, para apresentação de contrarrazões, no prazo legal.Após, ao Ministério Público.Por fim, encaminhem-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS (OAB 134706/SP), JULIANA CAMPOLINA REBELO HORTA (OAB 301795/SP), MARCELO TADEU COMETTI (OAB 195395/SP), FÁBIO VIEIRA FIGUEIREDO (OAB 196246/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1035278-80.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - B 03 Patrimonial e Investimentos Ltda

Página 920

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2016

Processo 1035278-80.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - B 03 Patrimonial e Investimentos Ltda - Registro de imóveis - dúvida - segundo o entendimento atual do E. Conselho Superior da Magistratura e da E. Corregedoria Geral da Justiça, não são exigíveis as certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212/1991, art. 47, I, b) - é facultado ao Oficial, no ato de qualificação, formular ou não a exigência - responsabilidade atribuída por lei ao delegado do serviço público, sendo inadequada a via administrativa para apreciação - dúvida improcedente Vistos.A 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo suscitou dúvida, a requerimento de B 03 Patrimonial e Investimentos LTDA, que apresentou ao registro instrumento particular da 3ª Alteração do Contrato Social datado de 30.06.2014, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 09.02.2015, através da qual a sócia Oceanus Agência Marítima S/A transmitiu a título de conferências de bens para aumento do capital social à suscitada os imóveis matriculados sob os nºs 39.598, 39.684, 39.599, 39.685, 39.600, 39.686, 39.601, 39.687, 39.602, 39.688, 39.603, 39.689, 39.604, 39.690, 39.605, 39.691, 39.606, 39.692, 39.588, 30.597, 39.589, 39.638, 39.590, 38.378, 39.591 e 28.376.O título foi qualificado negativamente ante a ausência da apresentação da Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em consonância com o artigo 47, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.212/91.Na peça vestibular, a Registradora declara ter ciência da atual jurisprudência dos Tribunais Superiores e desta Corregedoria Permanente no tocante a necessidade da apresentação das Certidões Negativas (item 119.1, do Cap. XX, das Normas Extrajudiciais de Serviço) e assevera que a matéria ainda enseja a controvérsia, tendo em vista que existe entendimento no sentido em que a alínea b, inciso I, do artigo 47, da Lei Federal nº 8.212/91, estaria em vigor, por não ter sido expressamente declarada inconstitucional. Esclarece que as consequências previstas no artigo 48 da mencionada lei, consistentes na responsabilidade solidária do Oficial que registrar o instrumento e ao ser nulo para todos os efeitos estaria válidas, logo, para o registro do título deve haver expressa autorização judicial. Juntou documentos às fls.04/29 e 31/205.A suscitada apresentou impugnação (fls.206/213). Argumenta que a declaração de inconstitucionalidade pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (artigo 1º, I, II e IV, §§ 1º a 3º e do artigo 2º da Lei 7.711/88) - ADIs 173 e 394-1, é análoga à presente hipótese. A Promotora de Justiça opinou pela improcedência da dúvida (fls. 217/218). É o relatório.Decido.Cumpre primeiramente consignar que acompanho o entendimento do MM Juiz Josué Modesto Passos, que em recente decisão proferida à frente desta 1ª Vara de Registros Públicos, declarou que, no que diz respeito à sua convicção pessoal, "no juízo administrativo não cabe aplicar a inconstitucionalidade declarada sobre a Lei 7.711, de 22 de setembro de 1988, art. 1º, I, III e IV, e §§ 1º-3º (cf. ações diretas de inconstitucionalidade 173-6 e 394-1) para, por identidade de razão, dar por inconstitucional a Lei 8.212/1991, art. 47, I, b. Além disso, na arguição 0139256-75.2011.8.26.0000 foi declarada apenas a inconstitucionalidade da Lei 8.212/1991, art. 47, I, d, e - repita-se - na via administrativa não há estender a eficácia dessa decisão também para o art. 47, I, b. Finalmente, as NSCGJ, II, XIV, 59.2, são de alcance algo duvidoso, porque dispensam os tabelionatos (frise-se) de exigir as certidões para a lavratura de escrituras públicas de negócios jurídicos concernentes a direitos reais imobiliários, é verdade; porém, as próprias NSCGJ não puseram dispensa semelhante em favor dos ofícios de registro de imóveis, mesmo na redação dada pelo Provimento CG 37, de 26 de novembro de 2013, em vigor a partir de 28 de janeiro de 2014".De resto, já decidiui o E. Tribunal de Justiça (apelação 0015621-88.2011.8.26.0604 - Sumaré, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Ricardo Dip, j. 22.01.2013):Nesse quadro, avista-se, com efeito, que a exigência, na espécie, de apresentação de certidões negativas para que o instrumento particular de alteração contratual acesse ao fôlio real tem por fundamento a Lei nº 8.212/1991, e, embora a Lei nº 7.711/1988 também verse a necessidade de apresentação das aludidas certidões, o fato é que a Registradora imobiliária, na qualificação do título apresentado a registro, adstrita ao princípio da legalidade, tomou amparo na Lei nº 8.212. À falta de declaração judicial expressa de que a Lei nº 8.212/1991 padeça de inconstitucionalidade, não pode o Registrador de imóveis estender-lhe a fulminação que afligiu a Lei nº 7.711/1988. Frise-se, além disso, que o art. 48 da Lei nº 8.212, de 1991, enuncia que o registrador é solidariamente responsável pela prática de atos com inobservância de seu art. 47: "Art. 48. A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos. (...) § 3º O servidor, o serventuário da Justiça, o titular de serventia extrajudicial e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo anterior incorrerão em multa aplicada na forma estabelecida no art. 92, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível."Note-se que nesse aresto ficou aventada a possibilidade de a Corregedoria Permanente (e, por maior força de razão, a Corregedoria Geral) dispensar as certidões, mas somente nos casos de dificuldades

praestandi, de absoluta impossibilidade de satisfazer a exigência (Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP/1973, art. 198, verbis "ou não a podendo satisfazer") - e não de modo geral e abstrato." Feitas essas observações, é necessário, porém observar que, justamente porque aqui se trata de um juízo administrativo, não há liberdade senão para cumprir o que tenham decidido as autoridades superiores, i. e., a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e o Conselho Superior da Magistratura (CSM) - as quais, é bom ver, desde o julgamento da Apel. Cív. 0003435-42.2011.8.26.0116, em 13.12.2012 (DJ 30.01.2013), mandam que se dispensem as certidões negativas de dívidas tributárias federais e previdenciárias federais. Nesse sentido, confirmam-se: (a) para a CGJ: Proc. 62.779/2013, j. 30/07/2013, DJ 07/08/2013; e Proc. 100.270/2012, j. 14/01/2013 (b) para o CSM: as Ap. Cív. 0015705-56.2012.8.26.0248, j. 06.11.2013, DJ 06.11.2013; 9000004-83.2011.8.26.0296, j. 26.09.2013, DJ 14.11.2013; 0006907- 12.2012.8.26.0344, 23.05.2013, DJ 26.06.2013; 0013693-47.2012.8.26.0320, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0019260- 93.2011.8.26.0223, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0021311-24.2012.8.26.0100, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0013759- 77.2012.8.26.0562, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0018870-06.2011.8.26.0068, j. 13.12.2012, DJ 26.02.2013; 9000003-22.2009.8.26.0441, j. 13.12.2012, DJ 27.02.2013; 0003611-12.2012.8.26.0625, j. 13.12.2012, DJ 01.03.2013; e 0013479-23.2011.8.26.0019, j. 13.12.2012, DJ 30.01.2013. Assim, esta Corregedoria Permanente não pode senão afastar o óbice levantado pela registradora, para que se proceda ao registro. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pela Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de B 03 Patrimonial e Investimentos LTDA, e consequentemente afasto os óbices registrários. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. São Paulo, 25 de abril de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: JOSE AUGUSTO DE SOUZA (OAB 346517/SP), EMÍLIO RODRIGUES FERACIM (OAB 204277/ SP), ALBERTO LOPES RANGEL MOREIRA (OAB 105184/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1038959-92.2015.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - C.E.A. Empreendimentos
Imobiliários Spe Ltda

Página 921

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2016

Processo 1038959-92.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - C.E.A. Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda. - Vistos. Ante à manifestação da requerente (fls.129/130), informe o N. Registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade de se efetuar somente o procedimento de notificação dos devedores para purgação da mora, estando os requerentes cientes de que, não havendo a purgação, por existir indisponibilidade na matrícula do imóvel em questão, advinda de decisão do MMº Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes, não haverá a possibilidade de se proceder às providências previstas no § 7º, art.26, da Lei 9.514/97. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JUNDIVAL ADALBERTO PIEROBOM SILVEIRA (OAB 55160/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1039300-84.2016.8.26.0100
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Isabel Vieira Resendes de Almeida - - Maria
Natalia Resende Inojossa - - Antonio Francisco Vieira Resendes

Página 921

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2016

Processo 1039300-84.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Isabel Vieira Resendes de Almeida - - Maria Natalia Resende Inojossa - - Antonio Francisco Vieira Resendes - Vistos.Tendo em vista que a presente impugnação refere-se aos autos nº 1033930-27.2016.8.26.0100, deveria constar daquele feito e não ter sido distribuída como novo processo.Assim, digitalizem os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias as razões expostas na impugnação, bem como os documentos que aacompanharam nos autos mencionados, bem como manifestem-se acerca da concordância na extinção do presente feito.Int. - ADV: MARCELO MARTINS FERREIRA (OAB 187842/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1040027-43.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Jose Raimundo Araujo Diniz - - Mario Celso Carneiro Braga - Mario Celso Carneiro Braga

Página 922

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2016

Processo 1040027-43.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Jose Raimundo Araujo Diniz - - Mario Celso Carneiro Braga - Mario Celso Carneiro Braga - - Mario Celso Carneiro Braga - Vistos.Verifico que este feito foi encaminhado a este Juízo por equívoco, uma vez que já se encontra em tramite perante o MMº Juízo da Comarca de Suzano/ SP.Assim, retornem os autos ao MMº Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Suzano, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MARIO CELSO CARNEIRO BRAGA (OAB 333986/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1064824-20.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 922

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2016

Processo 1064824-20.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Fls.93: Ante as razões expostas, defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação acerca do laudo pericial.No mais, aguarde-se a devolução do AR de notificação dos confrontantes. Int. - ADV: ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI (OAB 113910/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1092687-48.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sygla Realty

Empreendimentos e Participações Ltda e outros

Página 922

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2016

Processo 1092687-48.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sygla Realty Empreendimentos e Participações Ltda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Determino a realização de perícia, que terá por objeto a conferência da localização e das reais medidas perimetrais do imóvel usucapiendo, para possibilitar a abertura de nova matrícula com maior segurança, e também terá por objeto a análise dos registros que serão atingidos pela usucapião e dos títulos dos confrontantes tabulares do imóvel, pois imprescindível sua citação. Nomeio o(a) perito(a) Dr(a). Luiz Paulo Orelli Bernardi - Laudo em 60 dias. Faculto aos interessados a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, intime-se o(a) Sr(a). Perito(a) para que apresente a estimativa de honorários e das despesas periciais.Ressalvo que após a perícia será determinado o necessário para que eventuais titulares dos registros efetivamente atingidos e confinantes sejam citados.Durante a realização dos trabalhos, o(a) Sr(a). Perito(a) deverá observar as recomendações previstas na ordem de serviço nº 04/2005 deste Juízo, especialmente quanto à dispensa de levantamento topográfico, quando a descrição coincidir com a descrição tabular ou de loteamento aprovado, tudo na tentativa de garantir o menor custo da prova técnica. Assim, se o caso, ficam prejudicados os quesitos relativos ao levantamento topográfico.COM A ENTREGA DO LAUDO, fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários ou a expedição de ofício à Defensoria. Quesitos do Juízo:Localização e Descrição do imóvel usucapiendo:1. A descrição do imóvel usucapiendo constante da inicial corresponde à posse exercida pelo(s) autor(es)?;2. Qual a localização do imóvel usucapiendo? (nome do logradouro público atual e anterior, bem como a numeração presente e passada);3. O imóvel usucapiendo coincide com alguma descrição tabular pré-existente? (em caso positivo apresentar a reprodução da descrição tabular);4. Caso o imóvel usucapiendo não coincida com qualquer matrícula ou transcrição anterior, deve o perito informar quais os registros atingidos pela posse, apresentando planta de sobreposição;5. Descrever o imóvel em atenção aos seguintes itens:5.1 - medidas perimetrais;5.2 - medida de superfície;5.3 - ângulos internos do polígono;5.4 - amarração do imóvel com o mais próximo ponto de intersecção de vias públicas (indicação do primeiro ponto como ponto "1", que formará com o ponto "2" a parte frontal do imóvel);5.5- confrontantes (indicando preferencialmente o número tabular correspondente, que pode ser complementado com o respectivo número de contribuinte ou nome dos titulares);Informações para o Processamento:6. Informar o nome e endereço dos confrontantes tabulares (confrontantes indicados no assento registral existente);7. Na ausência de confrontante tabular, indicar os confrontantes de fato;Exercício da Posse:8. Colher informações nas proximidades esclarecendo sobre o exercício da posse, informando a que título os autores exercem a posse, e quais são as marcas da posse presentes no local (edificação ou plantações);9. Esclarecer, coletando informações na circunvizinhança como é exercida a posse (posse direta ou indireta; posse mansa ou submetida a oposição; posse continua ou interrompida);Informações Complementares:10. Apresentar croquis do imóvel usucapiendo e de seus confrontantes em tamanho ofício (A-4), para instruir o mandado citatório.Nota: Em se tratando de mais de um imóvel, devem ser elaboradas respostas distintas aos quesitos acima, para cada um deles.Int. - ADV: JOÃO BATISTA ALVES CARDOSO (OAB 283375/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1122432-73.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Eloise Cristiani Borriel Vieira Azevedo

Página 922

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1122432-73.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Eloise Cristiani Borriel Vieira Azevedo - Dúvida - Abertura de matrícula - Especialidade subjetiva - Escritura lavrada na vigência do Decreto nº 4.857/39 - Possibilidade de abrandamento do princípio, diante das peculiaridades de cada caso - Aplicação do Art. 176, §2º da LRP - Precedentes - Dúvida improcedente Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Eloise Cristiani Borrel, após negativa de registro de escritura de compra e venda do imóvel transcrito sob nº 47.930 na mencionada Serventia. O óbice imposto diz respeito à necessidade de retificação da escritura para que conste os RGs e CPFs de todos os vendedores, bem como a apresentação de cópia dos documentos. Reconhece o Oficial a possibilidade de aplicação do §2º do Art. 176 da Lei 6.015/73, uma vez que é datada do ano 1963. Contudo, aduz que as peculiaridades do caso levam à impossibilidade desta aplicação pelo Oficial, tendo em vista que não há qualquer forma de qualificação, além dos nomes, na escritura, o que leva à insegurança jurídica, especialmente porque o tabelionato que lavrou a escritura "é conhecido no meio pela quantidade de escrituras a ele atribuídas", a maioria delas incompletas. Juntou documentos às fls. 04/32. A suscitada manifestou-se às fls. 33/35. Sustenta que a escritura transfere a propriedade dos atuais proprietários que constam na transcrição nº 47.930 do 12º RI para Ademir Thomé, demonstrando seu interesse na causa. Pugna pela aplicação do §2º do Art. 176 da LRP, devido à antiguidade da escritura, não sendo as razões apresentadas pelo Oficial suficientes para afastá-la. Juntou documentos às fls. 53/57 e 61/64. Após decisão de fl. 41, o Oficial informou que a caracterização do imóvel objeto da escritura não encontra óbices registrais, para abertura da matrícula a partir da transcrição (fl. 44). O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls. 39/40). É o relatório. Decido. A recusa do Registrador funda-se no princípio da especialidade subjetiva, cuja finalidade é identificar, individualizar, aquele que está transmitindo ou adquirindo algum tipo de direito no registro de imóveis. Contudo, referido princípio não pode ser considerado um fim em si mesmo, sob pena de negar o que pretende proteger, que é a segurança jurídica. No caso, embora as qualificações das partes no título não estejam perfeitas, há elementos suficientes a eliminar qualquer dúvida quanto às pessoas que figuram como outorgantes e outorgado, conforme será demonstrado. Assim dispõe o §2º do Art. 176 da Lei 6.015/73: "§2º Para a matrícula e registro das escrituras e partilhas, lavradas ou homologadas na vigência do Decreto nº 4.857, de 9 de novembro de 1939, não serão observadas as exigências deste artigo, devendo tais atos obedecer ao disposto na legislação anterior" A regra geral, no direito registral, é a observância do princípio "tempus regit actum", que rege que as exigências legais para um registro devem seguir as regras do tempo de sua apresentação, e não de sua lavratura. Ao dizer que aqueles títulos lavrados na vigência do Decreto 4.857/39 (anterior à lei 6.015/73) não precisam seguir as exigências da nova lei, a norma relativiza o princípio, devendo, para sua aplicação, ser seguido o critério da prudência e ter em vista os demais documentos e circunstâncias de cada caso. Na presente situação, constata-se que o óbice diz respeito a necessidade de qualificação dos vendedores para a abertura de matrícula, tendo em vista a segurança jurídica. Sobre o tema, diz o item 54 do capítulo XX das NSCGJ: "Todo imóvel objeto de título a ser registrado deve estar matriculado no Livro 2 de Registro Geral. Caso o imóvel não tenha matrícula própria, esta será obrigatoriamente aberta por ocasião do primeiro registro, (...) "A lei 6.015/73 instituiu, no direito registral imobiliário brasileiro, o sistema de matrículas, em que cada imóvel é individualizado e recebe um assento próprio, em detrimento das antigas transcrições, que qualificavam as transmissões de propriedade de forma menos organizada. Com base nesta ideia, qualquer operação relativa ao imóvel, salvo raras exceções, deve constar na matrícula, e sendo ela inexistente, deve ser aberta, conforme a norma acima exposta. Portanto, o principal objetivo da matrícula é a individualização do histórico dos imóveis. Isto quer dizer que, apesar da importância da qualificação dos proprietários, a matrícula deve existir como representação da existência do bem, com a possibilidade de abrandamento das regras legais para que se alcance este fim, como no exemplo do §2º do Art. 176 da Lei 6.015/73. Um imóvel que exista, no registro, apenas como objeto de uma transcrição, tem prejudicada a realização de transações imobiliárias, até que se abra uma nova matrícula, visto ser condição legal para o registro. Se tal transcrição é muito antiga, esta abertura se torna mais difícil, e deve ser facilitada tendo em vista tudo que foi acima exposto. Desta forma, diante da informação de que o imóvel está bem qualificado (fl. 44), entendo ser possível a abertura da matrícula mesmo com problemas na qualificação dos proprietários na escritura de fls. 10/11. Isto porque na transcrição originária (fl. 12/13) constam como proprietários diversas pessoas, com absoluta correspondência com os outorgantes do título que se quer ver registrado. Assim, fica afastada a insegurança jurídica, pois não há dúvidas de que os proprietários tabulares são os outorgantes, mesmo com a falta de qualificação, tendo em vista que isto não era necessário na época de sua lavratura (1963). Além disso, o Oficial destaca a falta de informações na escritura, mesmo diante do fato de que nela consta a filiação de todos os outorgantes, enquanto na transcrição arquivada no cartório nem mesmo tal dado é apresentado. Em suma: a transcrição nº 47.930, do 12º RI, aponta para a existência de um imóvel, com diversos proprietários. Tal imóvel deve ter uma matrícula aberta, diante do sistema criado pela Lei 6.015/73. Isto se dará com o registro de um título, em que os proprietários outorgam o imóvel. Contudo, o Oficial alega não haver qualificação completa dos outorgantes, o que impediria o registro. No caso, além da correspondência de todos os proprietários, nove no total, com os outorgantes da escritura, esta foi lavrada em 1963, aplicando-se o Art. 176, §2º da LRP, que permite o registro sem a observância de todos os requisitos legais, ficando assim preservada a segurança jurídica esperada dos registros públicos. No sentido da possibilidade desse abrandamento do princípio da especialidade subjetiva, a AC0039080-79.2011.8.26.0100, j. 20.9.2012, e AC0022011- 63.2013.8.26.0100, j. 18.3.2014, ambas

prolatadas pelo E. Conselho Superior da Magistratura. Portanto, fica afastado o óbice levantado, devendo-se abrir a nova matrícula, em que constará como título originário a Transcrição nº 47.930, o nome de todos os proprietários, e a qualificação do imóvel. Como primeiro registro, constará a escritura de fl.10/11, em que os mesmos proprietários transmitem o bem à Ademir Thomé, qualificado no título com sua filiação e data de nascimento. Finalmente, diante dos documentos trazidos aos autos, saliento que o Oficial deve manter seu rigor qualificativo em qualquer registro posterior, para que se garanta, em especial, que o proprietário Ademir Thomé é o mesmo outorgante do imóvel, diante da sua qualificação na escritura supracitada. Do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 12º RI, determinando o registro do título. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 26 de abril de 2016 Tânia Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: SELMA REGINA AGULLÓ (OAB 192323/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2016 - Processo 1127228-10.2015.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Alzira Caetano Ferreira

Página 923

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2016

Processo 1127228-10.2015.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Alzira Caetano Ferreira - Vistos. Vistas ao Ministério Público. Int. - ADV: RAFAEL CONDE MACEDO (OAB 249809/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1007348-87.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Marie Calfat Nami Haddad

Página 957

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1007348-87.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Marie Calfat Nami Haddad - Vistos. Fls. 70: Em cinco dias, regularize a apelante o recolhimento do valor do preparo. Intimem-se. - ADV: FABIANA CALFAT NAMI HADDAD (OAB 153252/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1009002-12.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ingrid Dagmar Melgar Villaroel

Página 957

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1009002-12.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ingrid Dagmar Melgar Villaroel - Diante do exposto, com amparo na manifestação da representante do Ministério Público, julgo improcedente a presente demanda e determino o cancelamento do assento de nascimento lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guajará-Mirim, Rondônia, lavrado em 23 de janeiro de 1992 (fls. 07), em nome de Ingrid Dagmar Melgar Villaroel, de modo a prevalecer o anteriormente lavrado na Bolívia, em nome de Ingrid Dagmar Roca Melgar. Transitada em julgado, oficie-se à Secretaria da Segurança do Estado de Rondônia para providências quanto ao RG de fls. 08. Oficie-se, também, à Justiça Eleitoral para providências quanto à inscrição 014968722305 da 1ª Zona, seção 33, Guajará-Mirim/RO. Oficie-se, ainda, ao MM. Juiz Corregedor Permanente do Registro Civil das Pessoas Naturais de Guajará-Mirim, Rondônia e ao Ministério Público Federal de Rondônia, encaminhando-se cópia integral deste feito para a tomada de eventuais providências. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Custas ex lege. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. - ADV: JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS (OAB 63723/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1009286-20.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adenam Issam Mourad

Página 957

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1009286-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adenam Issam Mourad - Adenam Issam Mourad - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. - ADV: ADENAM ISSAM MOURAD (OAB 340662/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1014940-85.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Ronaldo Silva Silveira

Página 957

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1014940-85.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família -

Ronaldo Silva Silveira - Vistos.Razão assiste ao Ministério Público quando afirma que os documentos de fls. 08/10 militam em desfavor do requerente no que diz respeito ao benefício da gratuidade da justiça.Nesta linha, para melhor análise da efetiva condição de hipossuficiência, apresente, o autor, a última declaração completa de imposto de renda ou a cópia de seu holerite, em cinco dias, sob pena de indeferimento do pedido. Alternativamente, providencie o recolhimento das custas processuais.Intimem-se. - ADV: CINTIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA DA SILVA (OAB 210565/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1025409-93.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Fernanda Santos E Zanin

Página 957

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1025409-93.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Fernanda Santos E Zanin - Fernanda Santos E Zanin - Ao Ministério Público. - ADV: FERNANDA SANTOS E ZANIN (OAB 179702SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1026839-80.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tom Lerário Mendes

Página 958

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1026839-80.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tom Lerário Mendes - Vistos.Fls. 46/47: Ciência aos autores sobre o teor do parecer do Ministério Público, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: DEISE APARECIDA ARENDA FERREIRA MONTEIRO (OAB 206932/SP), FERNANDO ANTONIO COLEJO (OAB 110135/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1026935-95.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.A.A.S

Página 958

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1026935-95.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.A.A.S. - Fls. 65/66: aceito os esclarecimentos prestados, bem como ressaltar que a questão posta será objeto de apreciação no limitado campo de atuação desta Corregedoria Permanente, dotada exclusivamente de natureza administrativa. Determino, preventivamente, o bloqueio da procuração em tela, vedada a expedição de certidões ou traslados. No mais, manifeste-se o Sr. Tabelião, juntando, inclusive, a documentação pertinente. Após, ao MP.Int. - ADV: MANOEL OLIVEIRA LEITE (OAB 64718/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1032170-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Nascimento de Souza Santos

Página 958

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1032170-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Nascimento de Souza Santos - Vistos. Fls. 12/13: Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra, no prazo de 15 (quinze) dias. - ADV: RENATA WALMORY SANCHES (OAB 181227/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1032384-34.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Sguissardi do Carmo

Página 958

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1032384-34.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Sguissardi do Carmo - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: PATRICIA REALI DA SILVA (OAB 267935/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1032475-27.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Adriana Cristina Pereira Amorim

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1032475-27.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Adriana Cristina Pereira Amorim - Vistos.Fls. 31/32: Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra, no prazo de 15 (quinze) dias. - ADV: ELISEU JOSE MARTIN (OAB 139468/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1033095-39.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Lemos Brandão Meirelles

Página 958

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1033095-39.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Lemos Brandão Meirelles - - Laura Lemos Brandao Meirelles - - Rita de Cassia Lemos Brandao Meirelles - - Eduardo Almeida Meirelles - Manifeste-se a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: NELSON SCHIRRA FILHO (OAB 86934/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1039419-45.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.M.R

Página 959

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1039419-45.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.M.R. - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: SEBASTIÃO MATILDES DA SILVA (OAB 346797/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Carmen Arlete da Costa

Página 959

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1039655-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Carmen Arlete da Costa - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Jabaquara, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: JOÃO BOSCO DE MESQUITA JUNIOR (OAB 242801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thatyane Cristina de Matos

Página 959

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1039744-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thatyane Cristina de Matos - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. - ADV: MARILDA WATANABE MAZZOCCHI (OAB 103167/SP), JOÃO APARECIDO DO ESPIRITO SANTO (OAB 128484/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Francisco Júnior e outro

Página 959

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1040306-29.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Francisco Júnior e outro - À parte autora para a regularização dos documentos de fls. 11 e 12 concernente as assinaturas, que devem ser feitas fisicamente, e não como constam. Após, vista ao Ministério Público. - ADV: DEYSIANE SOUZA DA SILVA (OAB 27725CE)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1090798-59.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Santos Pagliusi

Página 964

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1090798-59.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Santos Pagliusi - Vistos.Fls. 184/185: Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra, no prazo de 15 (quinze) dias. - ADV: LUANA RODRIGUES DAMASCENO LIMA (OAB 350268/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1098910-17.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Silvia Saraiva Masseo de Castro

Página 967

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1098910-17.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Silvia Saraiva Masseo de Castro - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. - ADV: MARCIA APARECIDA MENESES (OAB 87655/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1108595-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - N.G.S. e outros

Página 967

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1108595-82.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - N.G.S. e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial para autorizar a lavratura tardia do assento de óbito de José Arruda, observados as cautelas necessárias e os dados constantes de fls. 133/134. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA (OAB 248002/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1121760-65.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Aparecida de Souza

Página 967

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1121760-65.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Aparecida de Souza - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUIS FERNANDO DINAMARCA PARRA (OAB 256198/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0152/2016 - Processo 1132368-25.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Marchese

Página 968

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

RELAÇÃO Nº 0152/2016

Processo 1132368-25.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Marchese - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. - ADV: ADRIANA MARTOS JURCA RUBEIS (OAB 129107/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 3

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

Juiz Titular Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003885-33.2011.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Labibi Elias Alves da Silva, Edevaldo Alves da Silva, Yolanda Salles Cioffi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nilza Nunes Rudas e João Rudas ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado à Rua Castro Alves, nº. 31/39 apto. 207, Liberdade, São Paulo, SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011732-18.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Salvador Galhardo, Miguelina Arcanjo Galhardo, Arnaldo Ribeiro da Costa, Eliana Aparecida Nogueira da Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lindinalva Rodrigues Paixao ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Monsenhor Lourenço Giordano, 797, VI Pq Paulistano, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo/SP, cep 08080-330, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017571-24.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Luiz Soles ou Sola ou Solla, Espólio de Cassilda Adlung Solla, Espólio de Américo Sola, Espólio de Francisco Soles ou Solla, pela inv. Evanira Celestina de Lima Solla, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Katia Maria Senise Martinho Rabela e Luiz Alberto Rabelo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado nesta cidade de São Paulo, na Rua Andaquara, nº. 85 e 85 fundos, Vila Anhanguera, Santo Amaro, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018743-98.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José Bernardo Neto e Marina Maiello Bernardo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que

Dilcineia Jardim Rocha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de domínio sobre o imóvel localizado nesta cidade de São Paulo, na Rua Padre João de Sales, 77, apto. 12-A, Conjunto Habitacional Padre Manoel da Nobrega, Condomínio São Nicolau I, cep 03590-130, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020765-66.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antonio Ceglaukis e Ana Maria Nardari Ceglaukis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roldino Pereira da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando Ação de usucapião : Imovel localizado na rua : Santa edith , 696, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021368-08.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Elisabete Teixeira da Silva, Antonio Augusto, Maria Andre Augusto, Raul Pestana, Maria Alves Pestana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jildene Lopes da Gama ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de dominio sobre o imóvel localizado nesta cidade de São Paulo, na Rua Figueira da Polinesia, 693 - casa 01, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022763-06.2011.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Elisabeth Nahas Trabulsi, Myrtes Nahas Zugalb, Jose Eduardo Nahas, Margareth Abdalla Nahas, Michel Nahas Filho, Marjorie Nahas, Jose da Silva, Pedro Laurentino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Liduina Mota Campos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Tem como objetivo os autores a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado à rua Ojinaga, 149, Jd São Januário, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024593-41.2010.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Brasilina de Faria Dorta, João de Oliveira Dorta, Santo Gutierrez, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Sylvestre Sobrinho ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória do imóvel usucapiendo situado na rua, Nadra Raffoul Mokodsi, nº 69, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033807-51.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Jane Fabia Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alice de Souza dos Santos e outros ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Serafim Alvarez, 13, Jd São Manoel, São Paulo/SP, cep 05871-370, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036979-35.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Armando Sarmento Morrot, Zalah Tenorio Siecola, Rosa Auriemma Figliolino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gisele Baptista Pereira da Silva e Gilvan Pereira da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel usucapiendo sito à Rua Giboiucus, s/n., lote 39, da quadra 13, Vila Iolanda, São Paulo, Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039063-09.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espolios de João Carlos Nougues, Dulce Rodovalho Nougues, Ernesto Pedro Bonilha, Cecilia Armando Bonilha, Armando Fernandes Bonilha, Noemia Witzel Bonilha, Olavo Gonçalves e esposa, Osvaldo Alfredo Passarelli e sua esposa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Vandete Lopes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetiva a parte autora a declaração de domínio sob o imóvel situado à rua Celso Vieira , 347 - São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039871-77.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Wilma Bacco dos Santos, Francisco Vandiberto de Lima e Maria Cicera Fernandes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que AURELIO ANES DA SILVA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade do imóvel localizado na Rua Vinte de Março, 5C, Jd Felicidade, São Paulo/SP, cep 02326-115, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041026-23.2010.8.26.0100 (891/10) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Orestes Gomes de Barros Filho e Maria Amalia Souza de Barros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gilmar Amancio Brito e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Avenida Alexios Jafet, 1545, Lote 25, Quadra B, Jaraguá, São Paulo/SP, CEP 05187-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042345-21.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Rejane Pereira da Silva Almeida, Etelvina dos Santos, Daniel Duarte da Silva, Rosa Duarte, Antonio Bagestero, Eleticia Bonfim Bagestero, Luiz Pereira Lima, Valdiva Gervasio de Andrade, Roque Souza Lara, Carmem Lucia de Andrade Lara, Manoel Porfirio, Anselmo Bianchi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria de Lourdes Melo de Andrade e outros, Jaime Pereira de Andrade ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Flor de Inverno, 322, antigo 27, Jd das Camélias, São Paulo/SP, cep 08050-310, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044755-23.2011.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São

Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Jose Lucury Camilo Ferreira, Suely Cantoni, Alcides Chaves da Silveira, Maria Silveira, Valto Correia Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gerson dos Santos Gonçalves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Tem como objetivo os autores a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado à rua Alberto Becker, 31, Pq America, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos 2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045240-86.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Wanda Aquilina Sindona, Marcilia Sindona Bellizia e Antonio Bellizia Junior, espólio de Izabel Biazi Sindona, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rosimeire Klein Domingues ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetiva a parte autora a declaração de domínio do imóvel situado à Estrada Municipal, lote 04 da quadra 07, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de Prazo do Edital 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047094-81.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alex Sandro Ferreira da Cruz ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na rua Oscar Cintra Gordinho, nº 210, apto 210, Glicério, São Paulo/SP, cep 01512-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049061-98.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Cleonice Aparecida do Carmo, Vagner Aparecido do Carmo, Francisco Antonio Paulino, Maria Muré Paulino, Sociedade Imobiliária Irmãos Rudge, Jose Castro Munhoz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cicera Pereira da Silva e outros ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando Objetiva a autora a declaração de dominio do imóvel situado na Rua Benedito Bonfigli, nº 474, Casa Verde Alta, cep 02564-040, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050630-37.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Zenobia Alvarenga Monteiro Soares, rep. pelo inv. Helena Soares de Moraes Pinto, Alcides Rodrigues, Ernesto Spalla, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Afranio Pedroso Junior ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetiva o autor a declaração de dominio do imóvel situado na Rua Tomas Ramos Jordão, 311 e 317, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051785-75.2012.8.26.0100 (1251/12) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Barros Souto Maior Baião, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Ruth Odette Kraemer, rep. pelo inv. Rubens José Guilherme Kraemer, Aloysio Schritz Meyer Martins de Mello, Cecilia de Melo Moura, João Jacinto de Moura, Celia Martins de Mello, Marina Teresa Brenha Ribeiro, José Brenha Ribeiro, Geraldo Martins de Mello, Benedita de Souza Mello, Vicente Martins de Mello, Tereza Aparecida Simões de Mello, Ricardo Bianchi, Rubens Bianchi Junior e Denise Mencaroni Colloca Bianchi, Roberto Pena Bianchi e Juliana Gonçalves de Souza Bianchi, réus

ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Joaquim de Matos Carneiro e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Piratiniga, 631, Brás, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0067932-79.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Eder Antunes, Elaine Antunes, Eliane Antunes, Antenor Ferreira, Geminiano Bastos Natel, Jacy Novaes Natel, Joaquim Natel, Adail Garcia Natel, Edgar de Novaes França Filho, Carmen Maria Prado França, João Baptista Leme do Prado Filho, Lourdes Salles Prado, Umarizal S/A Agropecuaria Comercio e Industria sucedida por Sociedade Imobiliaria XV de Novembro Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Eneida da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a Sentença declaratória de dominio do imovel usucapiendo situado na Rua Juçaral , 343., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0161356-83.2009.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sergio Pereira Pinto, Francisco Dornas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Anna Knaipp Dorn ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória de dominio do imóvel usucapiendo situado na Rua Uhland,1010, Vila Prudente, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1010924-59.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que RACHEL PONTE ZLOTOGOURA e outros ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Paulino, 226, apto. 31., Bloco B, Térreo, Bom Retiro, CEP 01120-000, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002702-05.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) T - Silvia Ferreira da Rosa Hartung, T - Gabriel Monteiro da Silva e s/m Olga Monteiro da Silva, Alicia Correa (conf. tab. dir), José Evaristo Gomes da Conceição e s/m Sileide Pimentel Gomes da Conceição (conf. tab. esq.), Manoel Saraiva de Souza (conf. tab. fundos), Elias Ribeiro Gonçalves e s/m Helena Fernandes Gonçalves (conf. tab. fundos), João Nezinho e Carmen Fernandes Nezinho, Américo Mencaroni e s/m Iraci Ribeiro Mencaroni, José Carlos (conf. dir) - a ser qualificado pelo OJ, Dora (conf. esq) - a ser qualificado pelo OJ, Francisco de Paula Pinto Hartung, Manoel Olavo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Pedro de Souza Campos Filho, n.º 44, Vila Madalena, São Paulo/SP, cep 05451-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1044575-82.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) + Matheus Gontijo de Santana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que DEONILIA SILVA CHALES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Jose

Getúlio, nº 60, Liberdade, São Paulo/SP, cep 01509-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 15 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
